



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI MUNICIPAL N.º 1.391/2004

"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DAS CRECHES "MARIA FELÍCIA GONÇALVES E ALGODÃO DOCE", ADMINISTRADAS ATUALMENTE PELA AGREMIÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ECHAPORÃ - APASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de ECHAPORÃ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam municipalizadas as creches "MARIA FELÍCIA GONÇALVES e ALGODÃO DOCE", a partir de 01 de Junho de 2004, as quais passarão a denominar-se CRECHE MUNICIPAL "MARIA FELÍCIA GONÇALVES" e CRECHE MUNICIPAL "ALGODÃO DOCE".

**Art. 2º** - As Creches Municipais serão mantidas, a partir da data referida no artigo anterior, pela Prefeitura Municipal de Echaporã, através do Departamento Municipal de Educação, correndo suas despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, além de eventuais transferências e convênios, oriundos de Órgãos Federais, Estaduais e Privados.

**Art. 3º** - Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Poder Executivo deverá propor a criação de cargos para atender a demanda dos serviços de atendimento a crianças de quatro meses à seis anos e onze meses.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
02 de junho de 2004.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA  
Assistente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

(de que trata o inc. I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04.05.00)

CATEGORIA	ELEMENTO	Exercício 2004	Exercício 2005	Exercício 2006
Despesa Corrente	33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	60.984,00	104.500,00	110.000,00